



MENSAGEM N.º 72/2017

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº. 72, de 10 de novembro de 2017, que: “**Dispõe sobre a desafetação do imóvel público que descreve para os fins que menciona e dá outras providências**”.

O Projeto de Lei visa buscar a autorização legislativa para que o Poder Executivo efetive a desafetação de parte do imóvel público que menciona no artigo 1º, alterando sua categoria como bem público de uso comum do povo para bem dominical, afim de que posteriormente, mediante permuta, que deverá ser autorizada por lei própria, possa então regularizar uma situação de fato, tornando-a de direito.

É de conhecimento público e notório que na situação em questão ocorre uma inversão de posse em relação à real propriedade dos imóveis a serem permutados entre o Município de Iturama e a Mitra Diocesana de Ituiutaba, uma vez que a Praça Padre João Valim encontra-se situada no imóvel da Mitra e o Santuário Diocesano Nossa Senhora de Fátima edificado sobre o imóvel do município onde deveria ser a referida praça, de forma que uma vez efetivada a futura permuta essa situação será resolvida, tornando de direito uma situação que já é de fato.

Ademais, cumpre observar que também é necessária a alteração de destinação de outra parte do mesmo imóvel público, cuja área é descrita no §1º, do artigo 2º, do projeto de lei, visto que onde de fato existe um prolongamento da Avenida Seis Irmãos, entre as Ruas Cidade do Prata e Ituiutaba, no registro imobiliário consta como parte da mencionada praça, sendo necessário destiná-la à avenida, sem contudo alterar sua classificação que continuará na categoria de bem comum de uso do povo.

O interesse público se justifica na necessidade de se regularizar uma situação que é real de fato e que perdura há vários anos, tornando-a de direito no sentido de destinar corretamente as áreas transcritas e citadas no projeto de lei, para que tenham a



destinação própria e legal.

Contando com a costumeira eficiência dos nobres Edis no trato dos assuntos de interesse público, aguarda-se a aprovação do projeto na forma proposta, em caráter de urgência, renovando protestos de elevado apreço.

Iturama – MG, 10 de novembro de 2017.


ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

28/11/2017 14:54 (000946)
CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA/MG



PROJETO DE LEI N° 72, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a desafetação do imóvel público que descreve para os fins que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação da destinação original de bem público de uso comum do povo para a categoria de bem dominical de parte do imóvel urbano de propriedade do Município de Iturama/MG, com as seguintes medidas e confrontações: “Área medindo 45,00 metros de frente para o lado par da Rua Cidade do Prata, igual medida aos fundos confrontando com o lado ímpar da Rua Ituiutaba; De um lado medindo 105,00 metros confrontando com os lotes 01 ao 07 da quadra 55, igual medida do outro lado confrontando com área destinada ao prolongamento da Avenida Seis Irmãos, perfazendo um total de 4.725,00m²”, objeto da matrícula 2.999 do S.R.I local.

Parágrafo único - O imóvel desafetado nos termos do “caput” deste artigo será objeto de permuta, que será precedida de lei própria, entre o Município de Iturama e a Mitra Diocesana de Ituiutaba/MG, visando à regularização da posse e propriedade do imóvel acima identificado e do imóvel da Mitra, que será transferido para a propriedade do município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação de parte do imóvel especificado no artigo anterior, que de praça passará a ser destinado ao prolongamento da Avenida Seis Irmãos, no trecho entre as Ruas Cidade do Prata e Ituiutaba, ante a existência de relevante interesse público, que decorre da necessidade de regularizar uma situação real de fato, tornando-a de direito.

§1º. A parte do imóvel mencionada no caput deste artigo encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: “Área medindo 18,00 metros de frente



para o lado par da Rua Cidade do Prata, igual medida aos fundos confrontando com o lado ímpar da Rua Ituiutaba; De um lado medindo 105,00 metros confrontando com área a ser desmembrada da referida praça, igual medida do outro lado confrontando com área remanescente da referida praça, perfazendo um total de 1.890,00m²”, objeto da matrícula 2.999 do S.R.I local.

§2º A parte do imóvel descrita no §1º, deste artigo, permanecerá na categoria de bem de uso comum do povo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama – MG, 10 de novembro de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

A Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 04 / 12 / 2017

Presidente da Câmara

Aprovado em 04/12/2017 discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 04/12/2017
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 04 / 12 / 2017
O Presidente



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242.0001-74

SECRETARIA M. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS



MEMORANDO INTERNO N.º 343/2017

Iturama-MG, 25 de outubro de 2017.

Da: Secretaria M. Obras Públicas e Serviços Urbanos.
Para: Procuradoria Geral
Assunto: Desafetação Praça Padre João Valim.

Sr. Procurador,

Encaminhamos por meio deste, documentação do imóvel urbano denominado **Praça Padre João Valim**, situada nesta Cidade de Iturama-MG, constante de um todo maior da Matrícula 2.999 do SRI local, **para fins de desafetação, como segue:**

• Área de 1.890,00 m² a ser desafetada e afetada para compor o prolongamento da Avenida Seis Irmãos.

• Área de 4.725,00 m² a ser desafetada e afetada para compor área ocupada atualmente Santuário Diocesano Nossa Senhora de Fátima e posteriormente ser permutada com área de propriedade do Santuário Diocesano Nossa Senhora de Fátima, formada pela Quadra 54, Centro, nesta Cidade, atualmente ocupada pela Praça Padre João Valim.

Sem mais, colocamo-nos à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

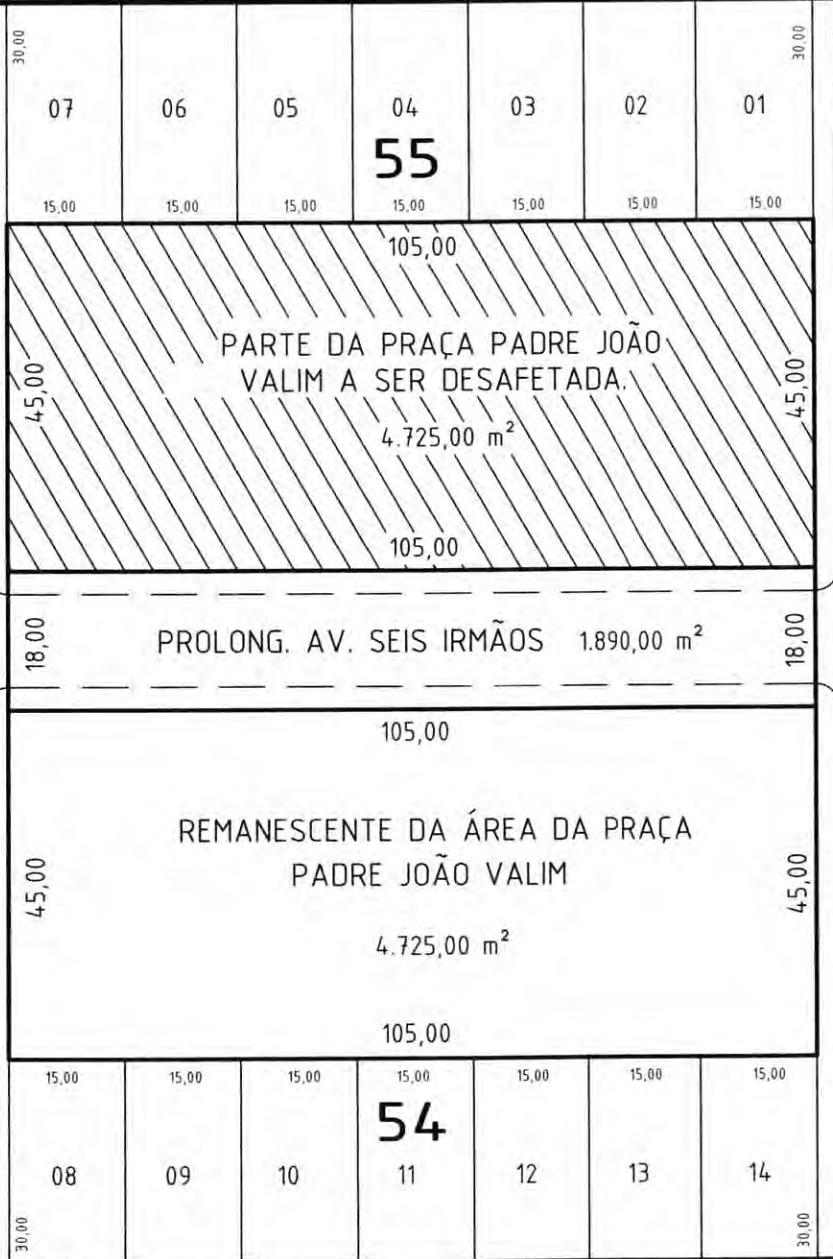
Divino Filho Borges
Secretário da SMOPSU

		15,00
		15,00
58		15,00
	01	30,00
00		15,00

AV. SEIS
IRMÃOS

	15,00
	17
	30,00
59	15,00
	15,00

RUA CIDADE DO PRATA



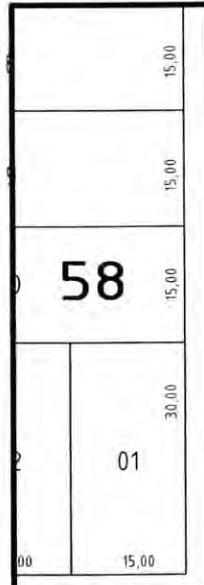
TÍTULO: Croqui demonstrativo de parte da Praça Padre João Valim, nesta Cidade de Iturama-MG, para fins de desafetação e afetação para compor área ocupada pelo Santuário Diocesano Nossa Senhora de Fátima (Matrícula 2.999 do SRI local).

DESENHO:	Fausto	DATA
ESCALA:	1 / 1000	Set / 2.017
		FOLHA
		Única

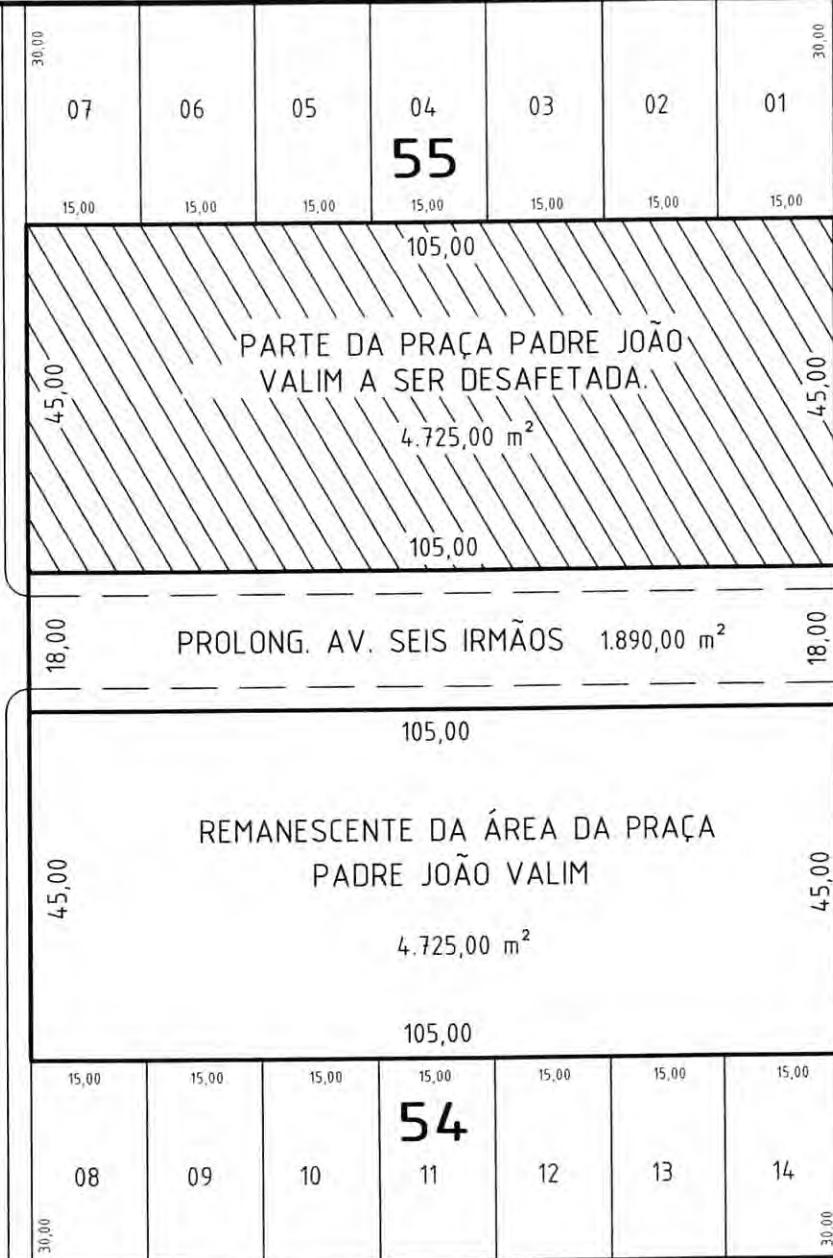
RESP TÉCNICO

SEBASTIÃO FIRMINO FERREIRA
CREA: 5060271340/TD-SP
VISTO: 13845-MG





BRAZILIA CIDADE DO PRATA



TÍTULO: Croqui demonstrativo de parte da Praça Padre João Valim, nesta Cidade de Iturama-MG, para fins de desafetação e afetação para compor área ocupada pelo Santuário Diocesano Nossa Senhora de Fátima (Matrícula 2.999 do SRI local).

DESENHO		DATA
Fausto		Set. / 2017
ESCALA		FOLHA
1 / 1000		Única



RESP. TÉCNICO

SEBASTIÃO FIRMINO FERREIRA
CREA: 5060271340/TD-SP
VISTO: 13845-MG



PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



ITURAMA



MEMORIAL DESCRIPTIVO

Demonstrativo de parte da Praça Pe. João Valim,
nesta Cidade de **Iturama-MG**, para fins de desafetação e afetação para compor
área ocupada pelo **Santuário Diocesano Nossa Senhora de Fátima**, constante
de um todo maior da **Matrícula 2.999** do SRI local.

Área _____ $45,00 \times 105,00 = 4.725,00 \text{ m}^2$

Medidas e Confrontações: Área medindo 45,00 metros de frente para o lado par da Rua Cidade do Prata, igual medida aos fundos confrontando com o lado ímpar da Rua Ituiutaba; De um lado medindo 105,00 metros confrontando com os lotes 01 ao 07 da quadra 55, igual medida do outro lado confrontando com área destinada ao prolongamento da Avenida Seis Irmãos, perfazendo um total de 4.725,00 m².

Iturama-MG, 20 de setembro de 2.017.


Tec. Agrim.: Sebastião Firmino Ferreira
CREA: 5060271340/TD-SP
Visto: 13845-MG



PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



MEMORIAL DESCRIPTIVO

Demonstrativo de parte da Praça Pe. João Valim, nesta Cidade de **Iturama-MG**, para fins de desafetação e afetação para compor o prolongamento da Avenida Seis Irmãos, constante de um todo maior da **Matrícula 2.999** do SRI local.

Área _____ $18,00 \times 105,00 = 1.890,00 \text{ m}^2$

Medidas e Confrontações: Área medindo 18,00 metros de frente para o lado par da Rua Cidade do Prata, igual medida aos fundos confrontando com o lado impar da Rua Ituiutaba; De um lado medindo 105,00 metros confrontando com área a ser desmembrada da referida praça, igual medida do outro lado confrontando com área remanescente da referida praça, perfazendo um total de 1.890,00 m².

Iturama-MG, 20 de setembro de 2.017.

Tec. Agrim.: Sebastião Firmino Ferreira
CREA: 5060271340/TD-SP
Visto: 13845-MG

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

= 2.999 =

FICHA

-1-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

REGISTRAL
DE IMÓVEIS
ITURAMA-MG

FLS. 01

17 de Janeiro

de 1979

Oliveira

matrícula nº 2.999¹², feita em 17 de janeiro de 1.979, identificando imóvel seguinte:- "Uma área de terra - nos, situada nesta cidade, destinada à lagôa de tratamento, representada e descrita no desenho de referência A-4-5092, executado pela CESP: "parte do vertice 1, situado à margem esquerda do Córrego Santa Rosa; segue por uma cerca de arame divisando com a estrada boidadeira e por uma distância de 281,50 metros; chega-se ao vertice 2; do vertice 2, deflete à esquerda 77°38'32" e segue por uma cerca de arame divisando com a estrada municipal Iturama-Porto Santa Rosa e distância de 404,30 metros; chega-se ao vertice 3; do vertice 3, deflete à esquerda com 91°15'39", e segue por uma cerca de arame divisando com a estrada Municipal da Vila São Miguel e distância de 122,40 metros; chega-se ao vertice 4; do vertice 4, deflete à direita com 76°00'02", e segue por uma cerca de arame divisando com a estrada municipal da Vila São Miguel e distância de 20,80 metros; chega-se ao vertice 5; do vertice 5, deflete à esquerda com 77°35'54", e segue por uma cerca de arame divisando com propriedade do Dr. Pedro de Paula e distância de 250,00 metros; chega-se ao vertice 6; do vertice 6, segue-se pelo córrego Santa Rosa, tendo o mesmo como divisa, e distância aproximada de 490,0 metros; chega-se ao vertice 1, vertice de partida da presente descrição". Terreno este, com área de 150.026.915 metros quadrados, ou 15.00.26 has., que é destacado da gleba maior, procedente da transcrição 3.278 do livro 3-G, do Cartório do Registro de Imóveis de CampinaVerde-MG. Cadastrada no INCRA sob nº 421 065 017 388. A área ora descrita independe de autorização de desmembramento do INCRA, nos termos do artº 2), inciso I e do artigo 3º do Decreto Federal 62.504, de 08.04.68. No processo de divisão amigável do Patrimônio de Santa Rosa, Fazenda do mesmo nome, deste município, ficaram reservadas e alheias à partilha, as áreas destinadas às vias e espaços públicos, devidamente especificados e delimitados na planta de lotamento da área urbana, da cidade, aprovada pela Lei Municipal nº 110, de 1º/06/54, a saber: RUAS:- CENTRALINA, CAPINÓPOLIS, CANÁPOLIS, PIRAJUBA, MONTE ALEGRE, CIDADE DO PRATA, ITUIUTABA, FRUTAL, RIBEIRÃO SÃO DOMINGOS, RIO BONITO, VINTE E SÉTE DE DEZEMBRO, SANTA VITÓRIA, SÃO PAULO, GOIÁS, ARMANDO FRATRI, ITAPAGIPE e a AVENIDA PONTAL, entre as quadras nºs 8, 9, 111 e 112 no trecho entre as ruas Santa Vitória e Goiás; AVENIDAS:- ALEXANDRITA, ALENCASTRO, SEIS IRMÃOS, BELO HORIZONTE, CAMPINA VERDE, RIO GRANDE, RIO PARANAIBA, MATO GROSSO, OSÓRIO, CAIAPÓS E SUBURBANA; PRAÇAS:- ANGELO T. BRUNO, entre as quadras nºs 62 e 63 e as RUAS: MONTE ALEGRE E CIDADE DO PRATA; PRAÇA DO SANTUÁRIO, ou PADRE JOSÉ ALVES, entre as quadras nºs 40-41-55-58- e 59; PRAÇA PREFEITO ANTONIO FERREIRA BARBOSA, entre as quadras 33-34-43-44-51 e 52, compreendendo a área ocupada pela ESTAÇÃO RODOVIÁRIA e parte do logradouro, ocupado pelo FÓRUM; PRAÇA DONA FRANCISCA JUSTINIANA DE ANDRADE, entre as QUADRAS NºS 26 e 27 e as RUAS RIBEIRÃO SÃO DOMINGOS E RIO BONITO; PRAÇA SANTA ROSA, entre as AVENIDAS RIO GRANDE E RIO PARANAÍBA e AS RUAS SÃO PAULO E GOIÁS;, áreas também procedentes da transcrição 3.278 do Registro Imobiliário de CampinaVerde-MG." Mais lotes ou frações de lotes ocupados por edificações diversas construídas pela CESP:- NA QUADRA Nº 65: Parte a ser destacada do lote nº 7, medindo 15,87 metros no Lado da Rua Monte Alegre, 15,87 metros no lado que confronta com o lote nº 6 e 15m no lado que confronta com o lote nº 8 e 15 metros no lado que confronta com o remanescente do lote 7; NA QUADRA 79 parte a ser destacada do lote nº 1, medindo 10 metros no lado da Rua Pirajuba, 10 metros no lado da divisa com o lote nº 2, por 15 metros na divisa com o remanescente do lote nº 1 e 15 metros na divisa com o lote nº 18, com a área de 150 m²; b) parte a ser destacada do lote nº 2, medindo 7,10 metros no lado da Avenida Rio Grande, contado na divisa do lote nº 3; sempre formando ângulos retos, segue 25 metros e depois confrontando com o remanescente do lote nº 2; mais 10 metros na confrontação com o lote nº 1 e 15 metros na confrontação com o lote 18 e 35 metros, na confrontação com o lote nº 3, com a área de 327,50 metros²; c) lotes inteiros 3-4-5-6-7 cada um medindo 15 metros de frente por 35 metros de comprimento, formando um con-



RESPONSÁVEL

turama - MG

MATRÍCULA

= 2.999 =

FICHA

-1-
VERSO

Óliver

formando um conjunto que mede 75 metros no lado da Avenida Rio Grande, 75 metros em confrontação com os lotes 8 e 18, por 35 metros na confrontação com a rua Canápolis e 35 metros na confrontação com o lote nº 2; d) Lotes inteiros nºs 8 e 9, medindo cada um 15 metros de frente e de fundos, por 52,50 metros de comprimento de ambos os lados, formando um conjunto que mede 30 metros de frente para a Rua Canápolis, 30 metros nos fundos, confrontando com os lotes nºs 17 e 18, por 52,50 metros, em confrontação com os lotes nºs 10-11-12-13 e 52,50 metros em confrontação com os lotes nºs 4-5-6-7; na Quadra 80; a) lote Inteiro nº 17, medindo 17,25 metros de frente para a rua Pirajuba, 17,25 metros na linha de fundos em confrontação com o lote nº 9 por 52,50 metros no lado que confronta com os lotes nºs 13-14-15-16 e 52,50 metros no lado que confronta com o lote nº 18, com a área de 905,62 metros; b) Lote inteiro nº 18, medindo 19,25 metros de frente para a rua Pirajuba, 19,25 metros na linha de fundos em confrontação com o lote nº 8, por 52,50 metros do lado que confronta com os lotes nºs 1-2-3-4 e 42,50 metros no lado que confronta com o lote nº 17, com a área de 1.010,62 metros quadrados; NA QUADRA 81; a) Lotes inteiros nºs 1-2-3-4-5-6-7, cada um medindo 15 metros de frente por 30 metros de comprimento, formando um conjunto que mede 105 metros, no lado que confronta com os lotes nºs 8 e 18 e 105 metros de comprimento no lado da Avenida Mato Grosso, por 30 metros de frente para a rua Canápolis e 30 metros no lado da Rua Pirajuba; b) lote inteiro nº 8, medindo 17,40 metros de frente para a rua Canápolis, 17,40 metros na linha de fundos em confrontação com o lote nº 18, por 52,50 metro no lado que confronta com o lote nº 9 e 52,50 metros no lado que confrontam com os lotes nºs 4-5-6-7, com a área de 913,50 metros quadrados; c) Lote inteiro nº 9, medindo 17,35 metros de frente para a Rua Canápolis, 17,35 metros na linha de fundos em confrontação com o lote nº 17, por 52,50 metros no lado que confronta com os lotes 10-11-12-13, com a área de 910,87 metros quadrados; NA QUADRA Nº 82, Lotes inteiros nºs 10-11-12-13-14-15- e 16, cada um medindo 15 metros de frente por 35 metros de comprimento no lado da Avenida Mato Grosso, 105 metros no lado que confronta com os lotes nºs 17 e 9, por 35 metros no lado da Rua Canápolis e 35 metros, no lado da Rua Pirajuba; NA QUADRA 84 - Lote inteiro nº 10, medindo 15 metros de frente para a Avenida Rio Paranaíba, 15 metros na linha de fundos em confrontação com o lote nº 9; por 30 metros no lado da Rua Capinópolis, e 30 metros no lado que confronta com o lote 11; NA QUADRA 86: a) Lotes inteiros nºs 17 e 18, medindo cada um 15 metros de frente e fundos por 52,50 metros de comprimento de ambos os lados, formando um conjunto que mede 30 metros de frente para a rua Canápolis, 30 metros nos fundos confrontando com os lotes nºs 8 e 9, por 52,50 metros em confrontação com os lotes 13-14-15- e 16, por 52,50 metros em confrontação com os lotes nºs 1-2-3-4 ". PROPRIETÁRIOS: - FILADELFO RODRIGUES DE LIMA, serventuário da Justiça e sua mulher Maria Silva Lima, do lar brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF 115 955 826 49. Dou Fé, Eu, Óliver, MARIA JOSE DE QUEIROZ, Oficial Subst^a, datilografiei e subscrevi:::::::.

R. 1/2.999 -, feito em 17 de janeiro de 1.979, em virtude do qual, os proprietários: FILADELFO RODRIGUES DE LIMA e sua mulher, já qualificados, D O A M todas as Ruas e Praças acima e retro descritas; TRANSMITEM, pelo valor de R\$ 255.000,00, a área destinada a lagoa de tratamento e a D O A M, também todos os lotes e frações onde se encontram as edificações da CESP acima e retro descritos, ao MUNICÍPIO DE ITURAMA, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Alípio Soares Barbosa, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidad^e, portador do CPF 115.934.076-53. Consta do título, as quitações de vidas, ficando arquivada em Cartório, uma xerocópia da presente Escritura, a qual foi lavrada às fls. 163/168, do livro 15-B., em 19.12.78, com o título de Escritura Pública de Doação e Compra e Venda, do Cartório

17 de janeiro de 1979

5

ITURAMA, MG

do 2º Ofício-Local. Dou Fé, Eu, Maria José de Queiroz, Oficial Substº., datilografei e
subcrevi.....
ENG

ENG

AV. 2 - 2.999 -, feita em 25 de setembro de 1.980, Certificando que conforme requerimento protocolado neste Cartório, sob o nº 15.052, na página 390 do livro 1-B, expedido pela Prefeitura Municipal de Iturama-MG pelo qual desmembra-se o imóvel constante desta matrícula, conforme matrículas 4.326-4.327-4328 e 4.331, desse Cartório. Dou Fé, Eu Eduardo Nogueira Gonçalves, escrevente, datilografei. Dou Fé, Eu, Diógenes de Souza, Oficial, subscrevi.....

AV. 3/2.999 -, feita em 15 de junho de 1.981, Certificando que com o R-b/4.743, a proprietária, DOA parte -
do imóvel descrito na ficha 01, ou seja a área de 01.22.39ha. ou 12.239,85m²., à CAPRIL - Cooperativa Agro-
pecuária dos Produtores Rurais de Iturama Ltda. Dou fé. Eu, Eduardo N. Gonçalves, Oficial -
Subatº. que datilografiei e subscrevi. - * .. * .. * .. * .. * .. * .. * .. * .. * .. * .. * .. * .. * ..

AV. 4/2.999 -, feita em 14 de setembro de 1.981, Certificando que com o R.1/4.922, de hoje, o proprietário,
O Municipio de Iturama MG., já qualificado, TRANSMITE parte do imóvel descrito na Ficha 01, desta Matrícula
ou seja, a área de 00.52.50ha., ou 5.250m²., a FINOTTI - Industria e Comercio Ltda. Dou fé. Eu, Eduardo N. Gonçalves,
Eduardo N. Gonçalves, Esc. Habilitado que datilografiei. Dou fé. Eu, Chacra /Dr. Diógenes de Souza, Ofi-
cial a Subscrevi.....

Av. 7/2.999, feita em 15 de maio de 1995, certificando que com o R.1/7.278 de hoje, a proprietária Prefeitura Municipal de Iturama, Doa parte do imóvel objeto desta matrícula, ou seja a área de 6.530,45m² ao Estado de Minas Gerais. Dou fé. Eu Márcia, datilografei e subsc-ovi.....jr

AV. 8/2.999: Feito em 09 de Abril de 1.991, certificando que conforme R.1/11.804,Lº 2, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, DOA a área de 3.048,75m² a Oliveira e Provaczi Ltda. Dou Fé, oficial J. L. da C.

vide verso



MATRÍCULA

2.999

FICHA

-02-
VERSO

01/...

AV.9/2.999:- Feito em 21 de Outubro de 1.993, certificando que conforme M./4.329, Lº2, de 25/9/80, foram matriculados na referida matrícula, os lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra "82", com a área total 3.765,00m². Dou Fé, oficial 2/1/... /Virma Morimotta Assis dos santos.....

AV.10/2.999:- Feito em 09 de Fevereiro de 1.994, certificando que nos termos da Lei Municipal, nº 2.811 de 02/02/1.994, sancionada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aelton Jose de Freitas, a área de 962,80m²., medindo 33,20 metros de frente e de fundos, por 29,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Avenida Rio Grande; aos fundos com a Travessa nº 02, de um lado com a Rua Frutal e de outro lado com a área da mesma quadra 44, onde encontrava instalado o antigo terminal rodoviário, terreno este localizado no cruzamento da AV. Rio Grande com a Rua Frutal, localizada na Praça Prefeito Antonio Ferreira Barbosa e constante de parte da quadra 44, foi desafetada de uso comum do povo para uso especial do Município de Iturama, com a finalidade de dação em pagamento ao INSS. Dou Fé, oficial 2/1/... /Virma morimotta Assis dos Santos.....

Av.11/2.999: Feito em 10 de Maio de 1.996, certificando que conforme R.1/14.818, no Lº2, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG., TRANSMITE em DAÇÃO EM PAGAMENTO a área de 962,80m²., de PARTE DA QUADRA 44, sem benfeitorias e descrita na Av.10 ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Dou Fé, oficial registradora 2/1/... /Virma Morimotta Assis dos santos.....

Av.12/2.999: Feito em 16 de Outubro de 1.996, certificando que conforme R.1/15.016, no Lº2, Município de Iturama (Prefeitura Municipal de Iturama)MG., já descrito, autorizado pela Lei 2.955 de 26/6/96, DOA do imóvel objeto desta matrícula, a área de 1.263,83m²., sem benfeitorias, a CLARA BELA INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS LTDA.; Dou Fé, oficial registradora 2/1/... /Virma Morimotta A. dos santos.....

Av.13/2.999:- Feita em 24 de setembro de 2.001, certificando conforme Av.1/17.747, Lº R.G.2, deste S.R.I., a área de 1.212,20m², localizada na Quadra 44, sem benfeitorias, Foi Desafetada, nos termos da Lei sob nº 3.208, de 09 de agosto de 2.001 sancionada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Valdecir Pichioni, passando de bem de domínio público para bem de uso especial. Dou Fé, oficial registradora 2/1/... /Virma Morimotta Assis dos Santos.....

Av.14/2.999:- Feita aos 09 de setembro de 2009 (protocolo n. 92.376), nos termos do memorial descritivo e croqui, aprovados pela Prefeitura Municipal de Iturama-MG, apresentados nesta Serventia,devidamente arquivados, consta que parte do imóvel objeto da presente matrícula, ou seja, parte do Lote 07, da Quadra 65, com a área de 238,05m², sem benfeitorias, foi devidamente matriculada sob n. 24.054, Livro R.G.2, deste S.R.I., em nome da proprietária, já citada e descrita. Dou Fé, oficial registradora 2/1/... /Virma Morimotta Assis dos Santos.....

vide ficha 003...

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

2.999

03

20/10

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

SÉRGICO REGISTRAL
DE IMÓVEIS

01

de

outubro

de

2009

fls.

03/10
ITURAMA - MG

Av.15/2.999: Feita ao 1º de outubro de 2009 (protocolo n. 92.671), nos termos do memorial descritivo e croqui, aprovados pela Prefeitura Municipal de Iturama-MG, apresentados nesta Serventia, devidamente arquivados, consta que parte do imóvel objeto da presente matrícula, ou seja, a Praça Santa Rosa, com a área de 7.200,00m², foi devidamente matriculado sob n. 24.143, livro R.G.2, deste S.R.I., em nome da proprietária, já citada e descrita. Dou Fé Jane Bárbara /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

Av.16/2.999: Feita aos 28 de outubro de 2009 (protocolo n. 93.024), nos termos do memorial descritivo e croqui, apresentados nesta Serventia, devidamente arquivados, consta o desmembramento de parte do imóvel objeto da presente matrícula, ou seja, parte da Rua Itapagipe, com a área de 353,44m², conforme M/24.270, Livro R.G.2, deste S.R.I., em nome da proprietária, já citada e descrita. Dou Fé Jane Bárbara /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

AV.17/2.999: Feita aos 11 de junho de 2010 (protocolo n. 95.948), nos termos do memorial descritivo e croqui, aprovados pela Prefeitura Municipal de Iturama-MG, apresentados nesta Serventia, devidamente arquivados, consta que parte do imóvel objeto da presente matrícula, ou seja, o Lote 10, da Quadra 84, com a área de 450,00m², sem benfeitorias, foi devidamente matriculado sob n. 25.258, Livro R.G.2, deste S.R.I., em nome da proprietária, já citada e descrita. Dou Fé Jane Bárbara /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

Av.18/2.999: Feita em 11 de junho de 2010 (protocolo n. 95.949), certificando conforme requerimento e documentos apresentados, e nos termos da Lei Municipal n. 3917 de 08 de Dezembro de 2.009, consta que parte da Praça Santa Rosa, ou seja, a área de 1.100,00m² (11,00x100,00m), passou a fazer parte integrante de via de circulação e de uso comum do povo, recebendo a denominação de "TRAVESSA SANTA ROSA" cuja área, encontra-se devidamente matriculada sob n. 25.259, Livro RG2, deste SRI. Dou Fé Jane Bárbara /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

AV.19/2.999: Feita aos 25 de abril de 2012 (protocolo n. 105.605), nos termos da autorização constante da Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada às fls. 021/022 do livro 86-N, em 06/12/2010, do 2º Serviço Notarial Local e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, apresentado nesta Serventia, devidamente arquivado, consta que o MUNICÍPIO DE ITURAMA é inscrito no CNPJ/MF sob n. 18.457.242/0001-74. Dou Fé Jane Bárbara /Jane Bárbara Silva Avelar, escrevente autorizada, digitiei. Dou Fé Jane Bárbara /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora, subscrevi. Emol: R\$11,10 TFJ: R\$3,49 Total: R\$14,59.....

AV.20/2.999: Feita aos 25 de abril de 2012 (protocolo n. 105.605), nos termos da autorização constante da Escritura Pública de Dação em Pagamento descrita na AV.19, e Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Iturama-MG, em 09 de abril de 2012, apresentada e devidamente arquivada nesta Serventia, consta que parte do imóvel objeto da presente matrícula, com área de 86.259,00m², constante de um todo maior, destinado à LAGOA DE (vide verso)



MATRÍCULA

2.999

FICHA

03
VERSO

TRATAMENTO, está localizada na área de **EXPANSÃO URBANA** deste MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, tudo conforme Lei 3.247 de 20/03/2002. Dou Fé Jane Avelar/Jane Bárbara Silva Avelar, escrevente autorizada, digitei. Dou Fé Virma Morimotta Assis dos Santos/Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora, subscrevi. Emol: R\$11,10 TFJ: R\$3,49 Total: R\$14,59.....

AV.21/2.999:- Feita aos 25 de abril de 2012 (protocolo n. 105.605), conforme R.1/29.082, Livro R.G.2, deste S.R.I., MUNICÍPIO DE ITURAMA, já descrita, TRANSMITE EM DAÇÃO EM PAGAMENTO parte do imóvel objeto da presente matrícula, ou seja, a área de **86.259,00m²** (DESTINADA À LAGOA DE TRATAMENTO), sem benfeitorias, à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG**. Dou Fé Jane Avelar/Jane Bárbara Silva Avelar, escrevente autorizada, digitei. Dou Fé Virma Morimotta Assis dos Santos/Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora, subscrevi. Emol: R\$11,10 TFJ: R\$3,49 Total: R\$14,59.....

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.^º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 19 de Setembro de 2017,

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Ana Carla Aguiar Silva
ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORI-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama	
Número ordinal do ofício 03440401-27	
Selo Eletrônico N° BPU01656	
Cód. Seg.: 3888460721827040	
Quantidade de Atos Praticados: 3	
Emol: R\$48,27 Rec.: R\$2,88 Tx Fisc: R\$ 18,06 Total: R\$69,21	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

CORI-MG CORI-MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS	
Rua Ribeirão São Domingos, 653	
Virma Morimotta Assis dos Santos	
Oficial	
CEP 33280-000 ITURAMA - Minas Gerais	
EMOLUMENTOS	
(Lei Estadual nº 15.424/04 e	
Portaria nº 1.856/CGJ/2011)	
Emolumentos	R\$ 17,05
Tx. de Fisc. Jud.	R\$ 6,02
TOTAL	R\$ 23,07



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 72/2017.

O Projeto de Lei nº 72/2017, de autoria do Poder Executivo, em análise por esta Procuradoria Geral, visa desafetar bem imóvel municipal possibilitando a permuta com terceiros.

Constatei que ao projeto de lei, vem acostada a documentação exigida para o procedimento formal e legal, sendo o memorial descritivo e croqui de levantamento físico das áreas de forma regular para fins de desafetação, assinado por engenheiro responsável, bem como cópia da transcrição do imóvel.

Verificamos ainda que, nos estudos do mestre em Direito Público pela UFMG, José Nilo de Castro, em sua 3^a edição no volume, às fls. 196 e 262, bem como na 4^a edição, às fls. 197/198, “Direito Municipal Positivo”, há muitos conceitos e ensinamentos dos bens públicos municipais. Transcrevemos:

“Eis que, a par da Lei e da Jurisprudência, a doutrina moderna considera não ser o título de aquisição civil nem a inscrição imobiliária que conferem ao bem reservado de caráter público. É a destinação administrativa, possibilitando o uso comum de todos, que afeta o bem de dominialidade pública.

Por fim, dentro ainda de propulsão do Município, incumbe ao Poder Público Municipal buscar alternativa de organização, de formas mais adequadas e eficientes para a prestação de serviços públicos locais e realização de obras públicas, sobretudo dentro do universo da municipalização de serviços, consoante recomenda a ciência administrativa, ciência social aplicada à administração.

São públicos os bens do domínio pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios. Todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem..

No art. 66 do Código Civil, os bens públicos são classificados:
I – os de uso comum do povo, tais como os mares, rios, estradas, ruas e praças;
II- os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento federal, estadual ou municipal;
III – os dominicais, isto é, os que constituem o patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades”.

Há também a classificação quanto ao objetivo a que se destina o bem, existindo bens de uso comum do povo; bens de uso especial e bens dominicais, de acordo com o art.99 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

Os bens de uso comum do povo, que está previsto no inciso I, são bens como rios, mares, estradas, ruas e praças. Possuem utilização geral pelos cidadãos, com uma destinação dada por lei ou natureza para o uso coletivo.

No inciso II, os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviços ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias. Estes bens têm sua destinação ao uso da Administração para a realização de seus objetivos, como os imóveis onde estão instalados os órgãos da Administração.

No Inciso III, os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Apenas estes podem ser alienados, porque não possuem uma destinação ao público em geral e também não são utilizados para o desempenho de uma atividade administrativa. Os Bens de uso comum e especiais podem também ser alienados, mas para isto ocorrer deve haver a desafetação do bem.

Origem: TRIBUNAL - SEGUNDA REGIAO

Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 352587

Processo: 198351015127082 **UF:** RJ **Órgão Julgador:** OITAVA TURMA ESPECIALIZADA

Data da decisão: 24/04/2007 **Documento:** TRF200163913

Neste ponto, vale transcrever a passagem de Celso Antônio Bandeira de Mello: “A afetação ao uso comum tanto pode provir do destino natural do bem, como ocorre com os mares, rios, ruas, estradas, praças, quanto por lei ou por ato administrativo que determine a aplicação de um bem dominical ou de uso especial ao uso público. Já, a desafetação dos bens de uso comum, isto é, seu trespasso para o uso especial ou sua conversão em bens meramente dominicais, depende de lei ou de ato do Executivo praticado na conformidade dela. É que, possuindo originariamente destinação natural para o uso comum ou tendo-se adquirido em consequência de ato administrativo que os tenha preposto neste destino, haverão, de toda sorte, neste caso, terminado por assumir uma destinação natural para tal fim. Só um ato de hierarquia jurídica superior, como o é a lei, poderia ulteriormente contrariar o destino natural que adquiriram ou habilitar o Executivo a fazê-lo”. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Malheiros, 1999, p.612)

Diante da interpretação da lei, pois, não está ela maculada por inconstitucionalidade e nem fere aos princípios constitucionais assegurando à harmonia e independência entre os poderes. A desafetação do direito de uso especial e do bem de uso comum do povo é direito que o Poder Público lhe confere em caráter pessoal.

O projeto atende as disposições legais e deve ser submetido à apreciação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

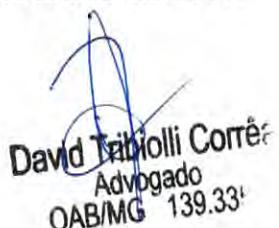
da Comissão de Finanças Justiça e Legislação.

Ressalta-se, por fim, que o quorum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento, é de **2/3 (DOIS TERÇOS)**, conforme preleciona o art. 263, XI do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 01 de dezembro de 2017.



David Tiboli Corrêa
Advogado
OAB/MG 139.334

A handwritten signature in blue ink, followed by printed text identifying the signature holder as David Tiboli Corrêa, an attorney (Advogado) with OAB/MG registration number 139.334.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 72/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: “DISPÔE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE DESCREVE PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

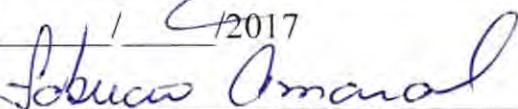
ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 04 / 12 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: 

ENTREGUE AO RELATOR EM 04 / 12 /2017

ASSINATURA DO RELATOR: 

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE

20º Reunião Ordinária EM 04 / 12 /2017 _____

EM ____ / ____ /2017 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N° 72/2017 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE DESCREVE PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 72/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 04 de dezembro de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral

Aprovado em <u>1^a</u> discussão
Por <u>unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>07/12/2017</u>
O Presidente